

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 065/2007

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Kátia Magalhães Arruda (Presidente), Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente), Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior, das Exmas. Sras. Juízas Convocadas Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Maurício Pessoa Lima,

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 065/2007):

“Alterar a Resolução Administrativa nº 163/2005, no *caput* do art. 6º e acrescentar o art. 7º, com a redação que segue abaixo, passando os anteriores artigos 7º e 8º a figurar como artigos 8º e 9º:

Art. 6º - O Plantão judiciário na 2ª instância será exercido por todos os Desembargadores do Tribunal, em escala de revezamento, iniciando com o Presidente e seguindo com o Vice-Presidente e demais membros da Corte, observando-se a ordem de antigüidade.

(...)

Art. 7º - No caso de impedimento, suspeição ou impossibilidade do magistrado plantonista, depois de exarada a correspondente certidão, o servidor plantonista comunicará o fato ao magistrado que àquele seguir na ordem de antigüidade e em condições de exercer a jurisdição.

(...)”

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 09/maio/2007.

ÉLEN DOS REIS A. B. DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno